



## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
Governador do Estado .....	1
Secretaria de Estado de Governo .....	2
Gabinete Militar do Governador .....	2
Controladoria-Geral do Estado .....	2
Advocacia-Geral do Estado .....	2
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais .....	3
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais .....	3
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais .....	4
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo .....	5
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	6
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social .....	6
Secretaria de Estado de Fazenda .....	6
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade .....	7
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	7
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável .....	8
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	10
Secretaria de Estado de Saúde .....	12
Secretaria de Estado de Educação .....	22
Editais e Avisos .....	25

### Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

### Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 441, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Estrela do Sul, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Estrela do Sul.

**O VICE-GOVERNADOR**, no exercício das funções de **GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Estrela do Sul, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Estrela do Sul, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Estrela do Sul.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 8 de novembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

PAULO EDUARDO ROCHA BRANT

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 441, de 8 de novembro de 2021)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo de uma rede existente, na propriedade do Sr. José dos Reis Borges, no poste de derivação de coordenada UTM 223.867:7919.730 e denominado poste 0 deste projeto, faz um ângulo de 61°20' à direita e segue 52 m chegando no ponto de coordenada UTM 223.822:7919.757 denominado poste 1 deste projeto, faz um ângulo de 0º e segue 76 m chegando no ponto de coordenada UTM 223.758:7919.797 denominado poste 2 deste projeto, faz um ângulo de 13°20' à esquerda e segue 55 m chegando no ponto de coordenada UTM 223.706:7919.815 denominado cerca de divisa deste projeto (arame farpado 4 fios), encerrando aí o caminhamento da rede que totaliza 183 m de extensão. A faixa de servidão é de 15 m, totalizando uma área de 2.745 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 442, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Arcos, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Arcos.

**O VICE-GOVERNADOR**, no exercício das funções de **GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Arcos, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Arcos, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Arcos.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 8 de novembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

PAULO EDUARDO ROCHA BRANT

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 442, de 8 de novembro de 2021)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da coordenada 436450:7774473, segue por 101 m até a coordenada 436402:7774385 onde se finaliza a área embargada. O trecho da rede totaliza uma extensão de 101 m de comprimento por 15 m de largura, totalizando uma área de servidão de 1.515 m².

DECRETO NE Nº 443, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural João Pinheiro, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de João Pinheiro.

**O VICE-GOVERNADOR**, no exercício das funções de **GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de João Pinheiro, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural João Pinheiro, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de João Pinheiro.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 8 de novembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

PAULO EDUARDO ROCHA BRANT

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 443, de 8 de novembro de 2021)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo de uma rede existente, no poste de derivação de coordenada UTM 369.487:8044.148 e denominado poste 0 deste projeto, faz um ângulo de 61º à esquerda e segue 164 m chegando no ponto de coordenada UTM 369.613:8044.251 denominado poste 1 deste projeto e segue a 0º após 81 m chegando no ponto denominado cerca de divisa deste projeto (arame liso 5 fios) UTM 369.674:8044.300, compreendendo a distância total de 245 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 3.675 m².

